



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Departamento Jurídico Consultivo  
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE  
ENGENHARIA – D.U. Nº 140/2022 –  
DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 11/07/2022,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA  
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E  
O CONSÓRCIO WF e LK.**

**LOTE: 08**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e o **CONSÓRCIO WF e LK**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.064.281/0001-00 (Doc. SEI/GDF nº [90524735](#)), com sede no SMC, Quadra 6, Sala 01, Lotes: 18, 20, 22 e 24, CEP: 72.265-725, Ceilândia/DF, formado pelas empresas: **LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.449.462/0001-68, e **WF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, Líder do Consórcio, inscrita no CNPJ sob o nº 47.064.281/0001-00, neste ato representado pela Senhora **VANESSA MARIA DE OLIVEIRA GUEDERT**, brasileira, casada, Administradora de empresas, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme Documento de Habilitação (Doc. SEI/GDF nº [86392889](#)), resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 140/2022 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [91669044](#)), tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [142346405](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [142448461](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [143523555](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e o que mais consta dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00016770/2022-58](#) e [00112-00015461/2021-80](#) de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a rescisão amigável do **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 140/2022 – DJ/NOVACAP** ([91669044](#)), cujo objeto é: contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em diversas vias do Sol Nascente, Pôr do Sol e Ceilândia Sul - DF, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Doc. SEI/GDF nº [78425688](#)), Edital de Licitação Procedimento Licitatório Eletrônico Nº 024/2021-DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº [82828806](#)) e seus anexos, Lote 08.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1. Por força do presente instrumento, dá-se por **RESCINDIDO AMIGAVELMENTE** o vínculo entre as partes decorrente do Contrato em epígrafe, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela NOVACAP, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Instrumento está amparado no disposto no art. 249, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, subitem 16.3.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Fica a empresa autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao Contrato ora rescindido, descontados os valores devidos, caso haja eventuais pendências financeiras.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O extrato do presente Termo será publicado a expensas da NOVACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal, atendendo-se ao princípio da publicidade elencado no art. 37 da Constituição Federal e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Fica rescindido o **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 140/2022 – DJ/NOVACAP** a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**CONSÓRCIO WF e LK:**

**VANESSA MARIA DE OLIVEIRA GUEDERT**



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Maria de Oliveira Guedert, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/07/2024, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/07/2024, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **144171284** código CRC= **54EBAEB5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

00112-00016770/2022-58

Doc. SEI/GDF 144171284

Criado por [84000047418](#), versão 9 por [84000749508](#) em 03/07/2024 14:40:04.